



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 66/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 77 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 07 de outubro de 2021.

PROTOCOLO  
**00921/2021**

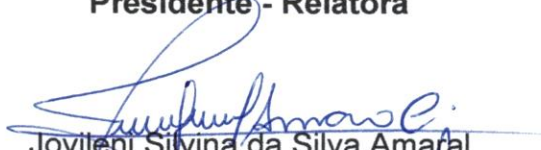
CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 15/10/2021  
HORA: 09:00

Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 77/2021



Mara Silvia Valdo  
Presidente - Relatora



Jovileni Silvina da Silva Amaral  
Membro



Vinicius de Oliveira Gonçalves  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 077 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 14 de setembro de 2021, às 09h e 27min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 077/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades escolares do município.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

Em relação a origem dos valores para cobertura do crédito, segundo o art.2º do presente projeto, os mesmos correrão por conta de excesso de arrecadação previstos nos repasses do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Ressalta-se que os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Suplementares se destinam ao reforço de uma dotação orçamentaria já existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 07 de outubro de 2021.

*Mara Valdo*

Mara Silvia Valdo

**Relator**